LEI Nº. 482, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Sancionada e Publicada 27/09/2011.

"Dispõe sobre autorização para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 27/09/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) ao Orçamento do Município para o Exercício de 2011, **por excesso de arrecadação**, verificado a tendência do exercício, observando o disposto no nos artigos 43 § 3º da Lei Federal N.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, suplementar-se-á as dotações conforme classificações em anexo.

Parágrafo Único. Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária nos termos da lei.

Art. 2º Para cobrir o crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resultante do excesso de arrecadação de fonte de recurso de receita não prevista no orçamento inicial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 27 de Setembro de 2011.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

LEI Nº. 482, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Sancionada e Publicada 27/09/2011.

"Dispõe sobre autorização para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 27/09/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) ao Orçamento do Município para o Exercício de 2011, **por excesso de arrecadação**, verificado a tendência do exercício, observando o disposto no nos artigos 43 § 3º da Lei Federal N.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, suplementar-se-á as dotações conforme classificações em anexo.

Parágrafo Único. Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária nos termos da lei.

Art. 2º Para cobrir o crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resultante do excesso de arrecadação de fonte de recurso de receita não prevista no orçamento inicial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 27 de Setembro de 2011.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

LEI Nº. 482, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Sancionada e Publicada 27/09/2011.

"Dispõe sobre autorização para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 27/09/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) ao Orçamento do Município para o Exercício de 2011, **por excesso de arrecadação**, verificado a tendência do exercício, observando o disposto no nos artigos 43 § 3º da Lei Federal N.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, suplementar-se-á as dotações conforme classificações em anexo.

Parágrafo Único. Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária nos termos da lei.

Art. 2º Para cobrir o crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resultante do excesso de arrecadação de fonte de recurso de receita não prevista no orçamento inicial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 27 de Setembro de 2011.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

LEI Nº. 482, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Sancionada e Publicada 27/09/2011.

"Dispõe sobre autorização para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 27/09/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) ao Orçamento do Município para o Exercício de 2011, **por excesso de arrecadação**, verificado a tendência do exercício, observando o disposto no nos artigos 43 § 3º da Lei Federal N.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, suplementar-se-á as dotações conforme classificações em anexo.

Parágrafo Único. Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária nos termos da lei.

Art. 2º Para cobrir o crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resultante do excesso de arrecadação de fonte de recurso de receita não prevista no orçamento inicial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 27 de Setembro de 2011.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal